

**Relativo à adjudicação de contratos petrolíferos, por
negociação directa, em determinados blocos *Onshore* no
Sudoeste de Timor-Leste**

A Lei n.º 13/2005, de 2 de Setembro (Lei das Actividades Petrolíferas) e o Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de março conferem ao Ministério do Petróleo e Recursos Minerais poderes para autorizar empresas petrolíferas a pesquisar e desenvolver os recursos petrolíferos existentes no Território de Timor-Leste com o objectivo de proporcionar o máximo benefício para o País e o seu povo;

Nos termos da referida Lei das Actividades Petrolíferas o Ministério pode adjudicar contratos petrolíferos por negociação directa quando seja no interesse público assim o fazer, fundamentando nesses casos a sua decisão;

Considerando a importância conferida aos recursos petrolíferos para o Desenvolvimento Estratégico Nacional existe a necessidade de aumentar as actividades de exploração de blocos petrolíferos na Área Exclusiva de Timor-Leste, sendo o desenvolvimento de novos projetos petrolíferos um passo fundamental para a descoberta comercial de petróleo e de gás natural;

A TIMOR GAP, E.P. é a empresa pública da República Democrática de Timor-Leste que tem por objecto, entre outras actividades, a participação em quaisquer Operações Petrolíferas em representação do Estado, tal como definidas pelo artigo 2.º da Lei das Actividades Petrolíferas;

A participação mais ativa da TIMOR GAP, E.P. em contratos petrolíferos promove a capacitação dos recursos humanos nacionais e a criação de conhecimento interno especializado sobre a indústria petrolífera, permitindo igualmente uma maior apropriação e maximização da participação de Timor-Leste nas actividades do sector petrolífero;

Em Dezembro do ano passado foi aprovada a Resolução do Governo N.º 44/2015 de 22 de Dezembro, a qual autoriza a participação da TIMOR GAP, E.P. nos contratos de partilha de produção de determinados blocos no *Onshore* e no *Offshore* da Área Exclusiva de Timor-Leste;

No que se refere ao Bloco *Onshore*, a TIMOR GAP, E.P.

encetou no início do corrente ano discussões a nível técnico e comercial para a realização de operações petrolíferas conjuntas naquela área, tendo abordado empresas do sector que operam em diferentes contextos e zonas geográficas. Adicionalmente, a TIMOR GAP, E.P. analisou durante este ano a informação disponível sobre a Área de Contrato do Bloco *Onshore*, tendo realizado visitas de campo àquela região;

No seguimento dos referidos trabalhos, chegou-se à conclusão de que a subdivisão da área do Bloco *Onshore* em três áreas distintas constitui uma forma de incentivar o interesse de um maior número de empresas em participar, em pareceria com a TIMOR GAP, E.P., na pesquisa e produção de hidrocarbonetos na referida área;

Por outro lado considera-se que a subdivisão em três áreas de contrato distintas permitirá otimizar a nível quantitativo e qualitativo as actividades de prospecção e de pesquisa de petróleo e de gás natural no *Onshore*, sendo do interesse público a captação, para o efeito, de maior investimento privado;

De modo a reduzir os riscos da sua participação em operações petrolíferas, a TIMOR GAP, E.P., durante as negociações com potenciais parceiros assegurou que o seu interesse participativo seja financiado por estes durante o período de pesquisa e desenvolvimento do contrato de partilha de produção;

A Timor Resources Pty Ltd é uma sociedade comercial constituída na Austrália, afiliada do Grupo NEPEAN, com recursos técnicos e financeiros para desenvolver operações petrolíferas no *Onshore* de Timor-Leste em plena conformidade com a Lei das Actividades Petrolíferas;

A TIMOR GAP, E.P. e a Timor Resources Pty, Ltd celebraram um acordo comercial nos termos do qual esta última se compromete a financiar, durante o período de pesquisa e desenvolvimento do contrato de partilha de produção, o interesse participativo da TIMOR GAP, E.P. e a realizar trabalhos de pesquisa de petróleo e gás natural durante a fase de pesquisa no valor mínimo estimado de cinquenta e cinco milhões de dólares americanos para os dois blocos no *Onshore*;

Adicionalmente, a sociedade Timor Resources Pty Ltd compromete-se a pagar cinco milhões de dólares Americanos

à TIMOR GAP, E.P., pela oportunidade de participar em dois blocos *Onshore*, detendo um interesse participativo de 50% em cada bloco;

Atendendo ao justificado interesse público, nos termos dos considerandos anteriores, e tendo em conta a decisão do Conselho de Ministros de 22 de Novembro de 2016 relativa à subdivisão da Área de Contrato do “Bloco *Onshore* de TIMOR GAP” em três áreas de contrato distintas e a autorização da participação da TIMOR GAP, E.P. em Operações Petrolíferas nos três blocos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 13.º da Lei n.º 13/2005, de 2 de Setembro, determino o seguinte:

1. Autorizar a adjudicação directa dos contratos de partilha de produção relativos aos Blocos *Onshore* A e C, cujas áreas de contrato estão descritas e cartografadas no Anexo I ao presente despacho e do qual é parte integrante, à TIMOR GAP, E.P. e à Timor Resources Pty Ltd, detendo cada empresa um interesse participativo de 50%.
2. Autorizar a adjudicação directa à TIMOR GAP, E.P. do contrato de partilha de produção relativo ao Bloco *Onshore* B, cuja área de contrato está descrita e cartografada no Anexo I ao presente despacho e do qual é parte integrante.
3. Determinar que, relativamente ao contrato de partilha de produção referido no número anterior, a TIMOR GAP, E.P. detenha um interesse participativo de valor igual ou inferior a 100%.
4. Autorizar a Autoridade Nacional de Petróleo a, no âmbito das suas competências, praticar todos os actos com vista à celebração dos referidos contratos.

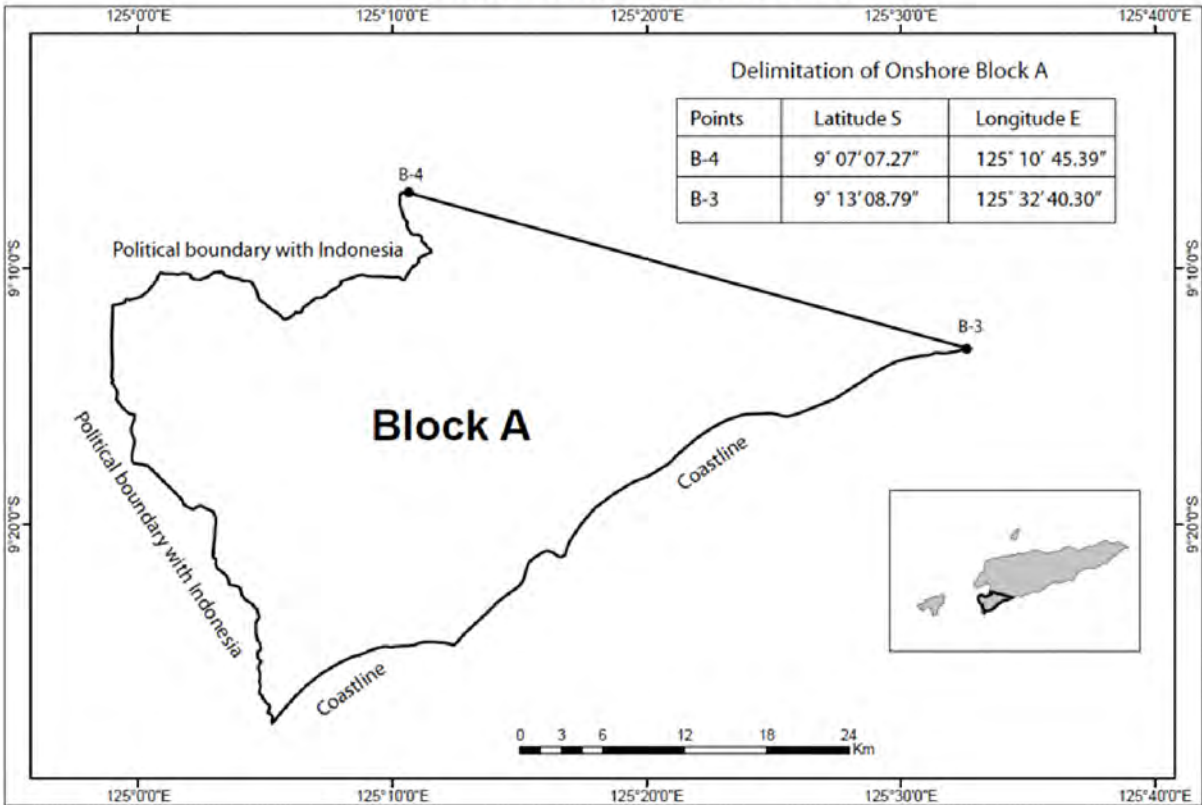
Díli, 22 de Novembro de 2016

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais

Alfredo Pires

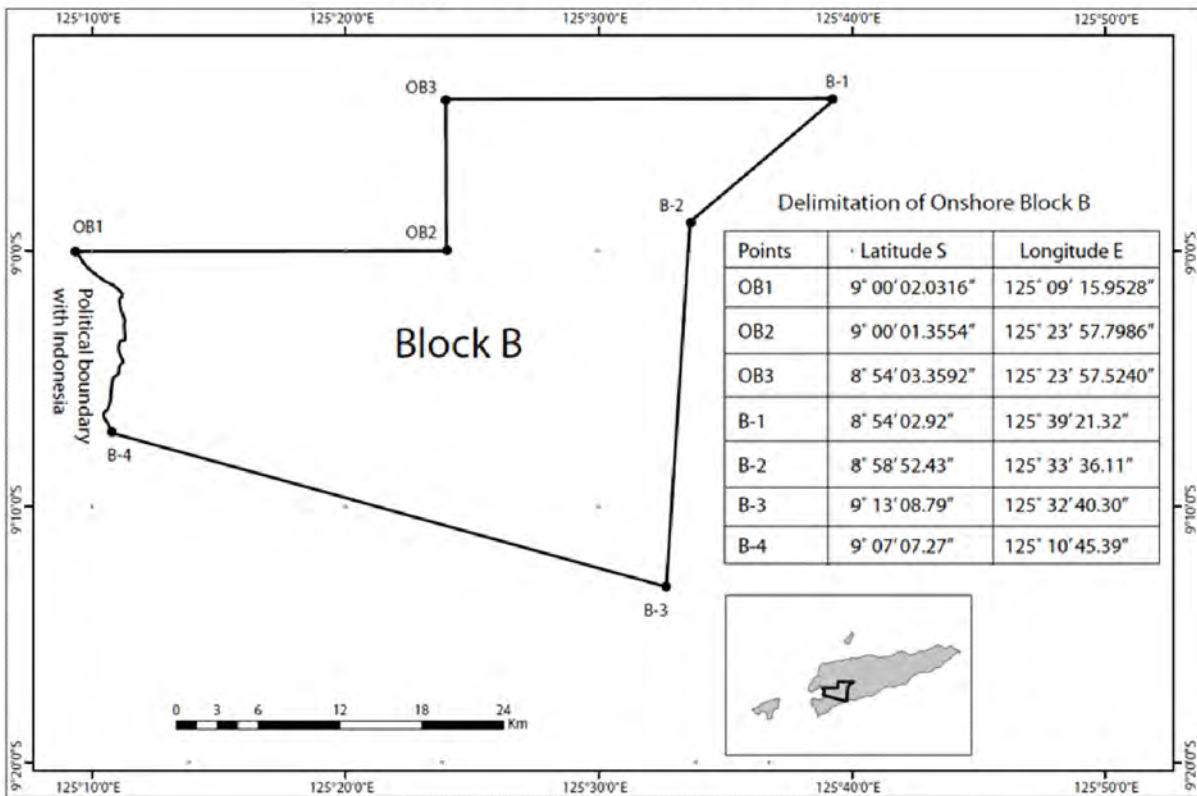
Anexo I
 Descrição e Mapa da Área do Contrato para o Bloco A

TIMORGAP ONSHORE BLOCK A



Descrição e Mapa da Área do Contrato para o Bloco B

TIMORGAP ONSHORE BLOCK B



Descrição e Mapa da Área do Contrato para o Bloco C

TIMORGAP ONSHORE BLOCK C

